



| | |
|--|---|
| PROCESSO | 1000055266/2017 |
| INTERESSADO | CAU/SP e STUDIO DETILIO ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES EIRELI-ME |
| ASSUNTO | Ausência de registro no CAU (PJ) |
| RELATOR | Alan Silva Cury |
| DELIBERAÇÃO Nº 134/2018 – (CEP – CAU/SP) | |

A COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – (CEP – CAU/SP), reunida ordinariamente em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso de suas competências que lhe conferem os Art. 91 e 95 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e;

Considerando salvaguardar o interesse dos profissionais e a celeridade nos processos do CAU/SP;

Considerando o relatório e voto do conselheiro Alan Silva Cury do processo de fiscalização nº1000055266/2017;

DELIBERA:

1. Cancelar do Auto de Infração, e conseqüente arquivamento dos autos do processo de fiscalização nº 1000055266/2017 adotando em seus exatos termos, os fundamentos constantes do relatório e voto da conselheira relatora.
2. Encaminhe-se os presentes autos à Presidência para providências cabíveis,

Com 09 votos favoráveis dos conselheiros Dilene Zaparoli, Alan Silva Cury, Maria Fernanda A. de S. da Silveira, Carlos Aberto Palladini Filho, Catherine Othondo, Cláudio de Campos, Martin Gonzalo Corullon, Cícero Pedro Petrica e Paulo de Falco Epifani e ausências justificadas do Coordenador da CEP Alex Marques Rosa e do membro titular Luiz Antonio Cortez Ferreira.

São Paulo, 02 de agosto de 2018.

DILENE ZAPAROLI
Coordenadora Adjunta

ALAN SILVA CURY
Membro

MARIA FERNANDA A. DE S. DA SILVEIRA
Membro

CARLOS ALBERTO PALLADINI FILHO
Membro



CAU/SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo

CATHERINE OTONDO
Membro

CLÁUDIO DE CAMPOS
Membro

MARTIN GONZALO CORULLON
Membro

PAULO DE FALCO EPIFANI
Suplente

CÍCERO PEDRO PETRICA
Suplente